

LEI Nº 999, de 10 de maio de 1971

Abre Crédito Especial e faz doação de utensílios.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a adquirir, mediante coleta de preços, no valor de até Cr\$414,00 (quatrocentos e quatorze cruzeiros), utensílios necessários à decoração parcial da *Agência do Instituto Nacional de Previdência Social – INPS*, em Itaúna – MG.

Art. 2º Para ocorrer às despesas desta Lei, poderá o Prefeito Municipal, mediante anulação parcial da dotação 3.1.5.0.09 Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento, abrir Crédito Especial de até Cr\$414,00 (quatrocentos e quatorze cruzeiros).

Art. 3º Tão logo seja feita a aquisição, fará o Prefeito a doação à respectiva entidade, dos utensílios autorizados por esta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 10 de maio de 1971

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal